



PROCESSO N° 742/2009

PROTOCOLO N.º 7.553.134-6

PARECER CEE/CEB N.º 280/10

APROVADO EM 06/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2909/2009-GS/SEED, de 03/08/09 (fls. 225), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 30/04/2009, no NRE de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Abílio Carneiro, do município de Clevelândia, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Abílio Carneiro, está localizado à Rua Barão do Rio Branco, 643, Centro, do município de Clevelândia é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 4223/04, de 21/12/2004 e obteve a renovação do credenciamento com base no Parecer CEE/CEB n° 275/2010, de 6 de abril de 2010.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total do Curso: 1.050 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 30 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente



PROCESSO N° 742/2009

- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma: subsequente

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 07)

5 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.
- g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 82)



PROCESSO N° 742/2009

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 83)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios e Cooperação Técnica estão anexados às folhas 114 e 115 .

- Prefeitura Municipal de Clevelândia
- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão São Cristovão

8 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Artigo 68 da Deliberação 09/06-CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 111 - 112)

9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.



PROCESSO N° 742/2009

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 111)

10 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 112)

11 – Plano de Formação Continuada de Docentes

Os professores serão incentivados a fazerem todos os cursos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, sendo que dentro das possibilidades a escola proporcionará suas presenças em congressos e cursos no município e região. (fls. 78)

12 – Descrição das práticas profissionais previstas

As práticas profissionais serão contemplados com:

- Aulas práticas desenvolvidas no laboratório de informática;
 - Visitas de observação às empresas do município;
 - Projetos propostos e desenvolvidos pelos alunos;
 - palestras com profissionais da área sempre que necessário.
- (fls. 109)

13 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 742/2009

14 – Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 110)

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ABILIO CARNEIRO - EFMP						
MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: SUBSEQUENTE			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2010			
TURNO: NOTURNO		ANO: 2009		C H: 1260 h/a 1050 horas		
MÓDULO: 20		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRE			Hora/Aula	Horas	
	1°	2°	3°			
1	Administração de Produção de Materiais	2	3	100	83	
2	Administração Financeira e Orçamentária	3		60	50	
3	Comportamento Organizacional		3	60	50	
4	Contabilidade		3	100	83	
5	Elaboração e Análise de Projetos		3	60	50	
6	Estatística Aplicada	3		60	50	
7	Fundamentos do Trabalho	2		40	33	
8	Gestão de Pessoas		3	100	83	
9	Informática	3	3	120	100	
10	Introdução à Economia		3	100	83	
11	Marketing		3	60	50	
12	Matemática Financeira	2	2	80	67	
13	Noções de Direito e Legislação do Trabalho		2	100	83	
14	Organização, Sistemas e Métodos	3		60	50	
15	Prática Discursiva e Linguagem	3		60	50	
16	Teoria Geral da Administração		2	100	83	
Total		21	21	1260	1050	



PROCESSO N° 742/2009

15 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alexandra Costa Dlugosz	- Administração	- Coordenador do Curso - Organização, Sistemas e Métodos - Fundamentos do Trabalho - Elaboração e Análise de Projetos
Carlos Alberto Maschio	- Administração	- Administração de Produção e Materiais - Marketing - Gestão de Pessoas
Hideraldo Luiz Bornhiati	- Ciências Contábeis	- Administração Financeira e Orçamentária - Contabilidade - Teoria Geral da Administração
*Ana Rosa Ogliari Farias	- Ciências Contábeis	*- Comportamento Organizacional *- Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho
Marlei Teresinha Calgaro	- Ciências Econômicas - Especialização em Metodologia do Ensino da Matemática	- Estatística Aplicada - Introdução à Economia - Matemática Financeira
Keila Rocha Bordignon	- Sistemas de Informação	- Informática
Joana Zelinda Passos do Bufon	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Prática Discursiva e Linguagem

* Indicar profissional graduado com habilitação e qualificação específica na disciplina conforme estabelece o inciso XIV, do Artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 73 à 76.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 114/09, do NRE de Pato Branco, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Linda Mary Inácio de Bortoli – Graduada em Ciências com habilitação em Biologia, Josefina Rocha Krutsch – Graduada em Pedagogia e como perito Divonsir João Brushi– Graduated em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.



PROCESSO N° 742/2009

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A comissão de verificação (...), procedeu a verificação "in loco" no **COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – EFMP**, do município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com vistas à obtenção da **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE**.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação "in loco" (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações, somos de Parecer **FAVORÁVEL** à solicitação, a partir do 2º semestre de 2009. (Grifo no original. fls. 215)

Laudo Técnico do Perito

Eu, Divonsir João Bruschi, RG nº 1.513.0778-4, graduado em Administração, após proceder a Verificação "in loco" no **COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – EFMP, referente a AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE**, município de Clevelândia, constatei que o Estabelecimento possui recursos humanos, materiais e ambientais, adequados e condizentes com a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino e do Curso em tela. O acervo bibliográfico atende adequadamente aos objetivos do curso. As salas de aula e os equipamentos são adequados ao número de alunos. Existe laboratório específico para realização das práticas referentes ao curso.

Em vista do exposto, sou de Parecer Favorável a que se conceda a **AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE**. (Grifo no original. fls. 208)

Consta às folhas 227 o protocolado nº 9.222.345-0, de 24/11/2006 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto as exigências apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 410/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária total de 1.050 horas, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses, regime de matrícula semestral, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 742/2009

A Instituição deverá substituir o docente das disciplinas de Comportamento Organizacional e de Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho, de acordo com o estabelecido no inciso XIV, do artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referente à ressalva apontada neste Parecer;
- b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à instituição de ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB